Lei no 1253 de 17.12.57

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 24/09/01
Roberto Otoch
FUNCIONÁRIO

DATA 13 / 11 / 57

PROJETO DE LEI Nº 125 / 57

ASSUNTO: Abre credito especial ao orçamento de 1958 de cr$ 50.000,00 em favor do Seminario da Arquidiocese de Fortaleza

VEREADOR José Diogo

LEI Nº 1253 DE ___/___/___

DIOM Nº 1187 DE 18 / 12 / 57

ARQUIVO _____

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 012531957
Projeto: 01251957
Autor: JOSE DIOGO DA SILVEIRA
Assunto: CREDITO

Câmara Municipal de Fortaleza

400-100-01/56

mam/

LEI Nº 1253, DE 17 DE dezembro DE 1957

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Abre um crédito especial ao orçamento de 1958, de Cr.$ 50.000,00, em/ favor do Seminário da Arquidiocese de / Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE / LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial de Cr.$ 50.000,00 em favor da Arquidiocese de Fortaleza, ao orçamento de 1958.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 17 DE dezembro DE 1957.

PRESIDENTE

A Comissão de Finanças
Em 13 / 11 / 1957
(PRESIDENTE)

PROJETO DE LEI N. 125/57

Abre um crédito especial ao orçamento de 1958 de Cr$50.000,00 em favor do Seminário da Arquidiocese de Fortaleza.

Aprovado em 1a. discussão
Em 20 / 11 / 1957
(PRESIDENTE)

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

A Câmara Municipal de Fortaleza, decreta:

Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial de Cr$50.000,00 em favor da Auquidiocese de Fortaleza, justo auxílio do munícipio pelos relevantes serviços prestados ao povo.

2 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 13 de novembro de 1957.

José Diego da Silveira

JUSTIFICATIVA

Pretende o Seminário da Arquidiocese de Fortaleza, há pouco considerada de utilidade pública, reformar o seu prédio e proporcionar meios capazes de oferecer maior conforto aos seminaristas, que se ressentem de uma alimentação mais condigna para a sua subrevivência.

Ninguém ignora o quanto tem sido útil à família cearense os 93 anos de serviços ininterrumptos à causa da coletivida.

O munícipe, até esta data ainda não colaborou com aquela instituição, que está a merecer um auxílio da Prefeitura.

Resta, pois, aos representantes do povo, nesta hora, concordarem já que o Chefe do Executivo concorda com a colaboração da importância em causa por contituir, sem dúvida, uma justa ajuda ao Seminário e, consequentemente, aos seminaristas.

A Comissão de Redação Final
Em 20 / 11 / 1957

Aprovado em 2a. discussão
Em 20 / 11 / 1957
(PRESIDENTE)

34/57

Somos favoraveis uma vez que o Executivo poderá proceder o pagamento decorrente da aprovação do projeto, em virtude de ter havido superavits, no orçamento do ano anterior e na arrecadação do corrente exercício.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO DE FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 125/57.

Abre um crédito especial ao orçamento de / 1958, de Cr$50.000,00, em favor do Seminário da Arquidiocese de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial de Cr.$50.000,00 em favor da Arquidiocese de Fortaleza, ao orçamento de 1958.

Art. 2º - Esta lei entrará vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de /// Fortaleza, em 2 de dezembro de 1957.

Sebastião F. Rapo ---------- Presidente
Bernardo B. Mello ---------- Relator
Francisco Ximenes Fruit

